EMENDA CONSTITUCIONAL No. 002, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

"Emenda: Altera o Parágrafo Único do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica fixado, para a próxima Legislatura, em 13 (treze) o atual número de Vereadores da Câmara Municipal de Miguel Pereira."

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,
em, 16 de Junho de 1998.

ROBERTO RICARDO PIRES VIEIRA
- PRESIDENTE -

EDUARDO PAULO CORRÊA
- VICE-PRESIDENTE -

CLÁUDIO EDUARDO A.M.SOARES
1o. SECRETÁRIO -

ROGÉRIO DA SILVA MOUTINHO
- 2o. SECRETÁRIO -